

**FORNECEDOR: MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02.478.251/0001-01**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
171	1	PARASITOFILTRO	DESKARPLAS	PCT	15	67,14	1.007,10
186	1	SANGUE OCULTO NAS FEZES	CELER	UND	20	79,90	1.598,00
207	1	TUBO PARA COLETA COM ATIVADOR DE COÁGULO	FIRSTLAB	CX	25	77,99	1.949,75

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.554,85 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**FORNECEDOR: ODONTOSUL LTDA - CNPJ: 04.971.211/0001-22**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	SALDANHA	CX	40	32,85	1.314,00
26	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	MICRODONT	UND	20	2,45	49,00
28	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	MICRODONT	UND	20	2,45	49,00
30	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	MICRODONT	UND	20	2,45	49,00
31	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
32	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
33	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1018	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
34	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1019	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
35	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1031	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
36	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1032	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
38	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
39	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1035	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
40	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1036	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
41	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1045	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
42	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1046	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
43	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
44	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
45	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1092	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
46	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1093	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
47	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1111	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
48	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
50	1	BROCA DIAMANTADA Nº 2135F	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
51	1	BROCA DIAMANTADA Nº 2136	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
53	1	BROCA DIAMANTADA Nº 3017 HL	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
54	1	BROCA DIAMANTADA Nº 3018 HL	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
55	1	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
56	1	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
57	1	BROCA DIAMANTADA Nº 4137	MICRODONT	UND	20	2,50	50,00
58	1	BROCA ZEKRYA REF. 23	MICRODONT	UND	20	13,50	270,00
60	1	BROQUEIRO EM ALUMINIO PARA 60 BROCAS	RLH	UND	8	45,00	360,00
63	1	ESCOVA DE PROFILAXIA AMARELA	AMERICAN BURS	UND	50	15,00	750,00
64	1	ESCOVA DE PROFILAXIA AZUL	AMERICAN BURS	UND	50	15,00	750,00
65	1	ESCOVA DE PROFILAXIA LILÁS	AMERICAN BURS	UND	50	15,00	750,00
74	1	FIO DE SUTURA	TECHNOFIO	CX	15	99,00	1.485,00
87	1	INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO	BIOTRON	UND	3	224,19	672,57
89	1	INDICADOR QUÍMICO	CLEAN TEST	CX	15	215,34	3.230,10
111	1	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	BIODINAMICA	PCT	20	8,68	173,60

Valor Total do Fornecedor: R\$ 11.102,27 (onze mil, cento e dois reais e vinte e sete centavos).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 199.392,59** (cento e noventa e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Carlópolis, 13 de abril de 2023.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
Código Identificador: D92F53D6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 61/2023**

Súmula: Aprova “Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para “Assistente de alfabetização voluntário” do “Programa tempo de aprender”, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aprovado o edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado-PSS para “Assistente de Alfabetização Voluntariado”, nos termos do anexo único deste decreto, conforme diretrizes do “Programa Tempo de Aprender”, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º-** Designa três servidores para compor a “Comissão de Supervisão e Acompanhamento” a quem se delega a responsabilidade pelo Processo Seletivo Simplificado, que será presidida pela primeira e secretariada pelas demais.

I- Sirley Ferreira Esma  
II- Ilda Pereira dos Santos  
III- Vanderleia Lagos de Oliveira

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas-PR, em 14 de abril de 2023.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

### **ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 61/2023**

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS**

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital das inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS** para **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS** para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, conforme diretrizes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e consolidado pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem os seguintes objetivos:

- I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei 13.005, de 2014;
- III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

#### **2. DA ATRIBUIÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

- 2.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;
- 2.2. O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital;
- 2.3. O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá atuar em Unidades Escolares não vulneráveis (período mínimo de 5 horas em cada turma);
- 2.4. O Assistente, nas Escolas não vulneráveis, poderá atuar em até 4 (quatro) turmas, totalizando 20 horas semanais por período, podendo contabilizar até 8 (oito) turmas atendidas, não podendo ultrapassar 40 horas semanais. Cada turma será atendida por no mínimo 60 (sessenta) minutos diários;
- 2.5. São atribuições do Assistente de Alfabetização:
  - a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
  - b) cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
  - c) auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
  - d) acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
  - e) elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente, conforme apenso II deste anexo único – edital;
  - f) cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
  - h) realizar o curso online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender ofertadas pelo MEC.
  - i) firmar o recibo mensal de atividades realizadas por turma atendida, conforme apenso III deste anexo único - edital;

#### **3. ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR:**

- I - Designar os professores que farão a formação presencial ofertada pela rede de multiplicadores do Programa Tempo de Aprender;
- II - Articular as ações do Programa, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos alunos regularmente matriculados na pré-escola, nos 1º e 2º anos do ensino fundamental;
- III - Integrar o Programa às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- IV - Acompanhar o progresso da aprendizagem dos estudantes;
- V - Aplicar avaliações diagnósticas que possibilitem o monitoramento e a avaliação periódica do Programa;
- VI - Cumprir, no âmbito de sua competência, ações para atingir os objetivos propostos no programa;
- VII - Promover cursos de formação de quarta ordem, conforme exposto no art. 25 da Portaria MEC nº 280/2020, apresentando à secretaria de educação local relatórios sobre a execução;
- VIII - Proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de que trata a Portaria MEC nº 280/2020.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado-PSS de que trata esse edital, serão realizadas no período de 17/04/2023 à 20/04/2023, das 08 horas às 12 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Presidente Kennedy, 448, no Município de Catanduvas - PR e supervisionada pela Comissão designada para este fim;
- 4.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital;
- 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição;
- 4.4. São condições para inscrição:
  - Ser brasileiro ou naturalizado;
  - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
  - Ter o nível mínimo de escolaridade exigido: Ensino Médio completo/ou estudante do Magistério;
  - O candidato poderá apresentar os títulos, conforme item 6.2;

- Serão aceitas inscrições via procuração;
- 4.5. Documentos para a inscrição:
  - Cópia da carteira de identidade (RG); do CPF; comprovante de residência;
  - Comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
  - Declaração de matrícula no respectivo período, em caso de estudante;
- 4.6. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.7. A ficha de inscrição deverá ser preenchida, conforme apenso I deste anexo único - Edital.
- 4.8. Juntamente com a ficha de inscrição o candidato deverá apresentar o Termo de adesão e compromisso voluntário, devidamente assinado, conforme apenso IV deste anexo único - Edital.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, a serem distribuídas nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, localizadas no Município de Catanduvas - PR;
- 5.2. A seleção será realizada por meio de Prova de Títulos, ou seja, análise de documentos que atestem a titularidade e currículo do candidato, conforme item 6.2;
- 5.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Catanduvas - PR com a participação da Comissão de Execução.
- 5.4. DA BOLSA AUXÍLIO
- a) A atuação do Assistente de Alfabetização é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;
- b) Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;
- c) Conforme a diretriz do Programa será concedida ao Assistente Voluntário uma bolsa auxílio no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida;
- d) Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / FNDE, às Unidades Executoras (UEX), que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários, mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.

## 6. DA PONTUAÇÃO

- 6.1. A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório;
- 6.2. A pontuação do candidato será de caráter somatório, conforme descrito na tabela abaixo:

Título	Nº de Títulos	Valor do Título
Certificado do Ensino Médio completo ou declaração de matrícula do Magistério	01	1,00
Diploma do Ensino Médio – Magistério	01	1,50
Declaração de matrícula de Graduação em Pedagogia ou na área da Educação	01	2,00
Diploma/Certificado da Graduação na área da Educação	01	1,50
Declaração do Curso Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender	01	1,00
Diploma/Certificado da Graduação de Pedagogia	01	3,00
<b>Pontos</b>		<b>10,00</b>

- 6.3. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/ pontuação atendendo a necessidade de cada instituição da rede municipal de ensino;
- 6.4. Se ocorrer empate na pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Possua maior nível de escolaridade;
- b) Possua a maior idade.
- 6.5. O resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura;
- 6.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

## 7. DA LOTAÇÃO

- 7.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares; Pois a quantidade de assistentes de alfabetização será definida de acordo com o número de turmas de 1º e 2º ano das escolas que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, e foram contemplados pelo Programa Tempo de Aprender;
- 7.2. A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos, conforme este edital;
- 7.3. O tempo de atuação dos Assistentes no Programa Tempo de Aprender será pelo período de 08 meses ou mais, de acordo com o Plano de Atendimento de cada Unidade de Ensino;
- 7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem crescente de pontos;
- 7.5. Os candidatos classificados ficam cientes que poderão ocorrer remanejamentos de lotação, conforme necessidade de cumprimento do plano de atendimento da Unidade de Ensino e resguardado o princípio de interesse público;
- 7.6. Unidades de Ensino, aqui denominadas também como Unidades Executoras (UEX), para atuação dos Assistentes Voluntários do Programa Tempo de Aprender:
- a) Escola Municipal Tiradentes: Período matutino, 03 (três) turmas; Período vespertino, 03 (três) turmas;
- b) Escola Municipal Professora Maria Mayer: Período matutino, 02 (duas) turmas; Período vespertino, 02 (duas) turmas;
- c) Escola Municipal São Marcos: Período vespertino, 02 (duas) turmas;

## 8. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	17/04/2023
Período de Inscrição	17/04/2023 a 20/04/2023
Classificação Preliminar	24/04/2023
Classificação Final	28/04/2023

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Os candidatos selecionados deverão participar de formação para desempenho de suas atribuições, conforme necessidade;
- 9.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
- Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
  - Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;
- 9.3. Os candidatos classificados, que participem da escolha das vagas, deverão ter disponibilidade de horários e dias para desempenhar as atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário conforme necessidade das Unidades de Ensino, não sendo realizados ajustes de horários, turnos ou funções;
- 9.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão designada para este fim.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas-PR, em 14 de abril de 2023.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**APENSO I – ANEXO ÚNICO -EDITAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS  
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

- 1- Nome: .....
- 2- Data de nascimento: ...../...../.....Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
- 3- Endereço: .....
- 4- Cidade: ..... UF..... CEP: .....
- 5- CPF: ..... RG: .....
- 6- Telefone:( ).....
- 7- E-mail: .....
- 8- Escolaridade:

- ( ) Ensino Médio completo ou cursando Ensino Médio-Magistério;
- ( ) Ensino Médio-Magistério completo;
- ( ) Estudante de Graduação em Pedagogia ou na área da educação;
- ( ) Graduado na área da educação;
- ( ) Graduado em Pedagogia;

**9 – Vaga pretendida: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações prestadas. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do regulamento e do edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

Catanduvas-PR, ..... de ..... de 2023.

Assinatura do candidato

Nome e assinatura do responsável pelo recebimento da ficha de inscrição:

**APENSO II – ANEXO ÚNICO - EDITAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS  
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO  
MODELO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS**

<b>BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA – UEx</b>				
01 – Razão Social	02 – CNPJ	03 – Município	04 – UF	05 – Mês/Ano
<b>BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO</b>				
06 – Nome	07 – CPF	08 – Endereço	09 – Telefone	
<b>BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO</b>				
10 – Data do Mês	/ 11 – Dia da Semana	12 – Horário	13 – Atividades Realizadas	14 – Assinatura
15 – Número de Turmas monitoradas:				
16 – Valor Recebido no Mês (inclusive, por extenso): R\$ Cheque nominal nº				
<b>BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO</b>				
Local e data		Assinatura do Assistente de Alfabetização		
Certifico que o trabalho foi realizado nos termos relatados e de forma satisfatória.				
Local e Data		Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	

**APENSO III – ANEXO ÚNICO – EDITAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS  
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO  
MODELO RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS**

<b>BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA – UEx</b>				
01 – Razão Social	02 – CNPJ	03 – Município	04 – UF	05 – Mês/Ano

APMF da .....			
<b>BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO</b>			
06 – Nome	07 – CPF	08 – Endereço	09 – Telefone
<b>BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO</b>			
10 – Data do Mês	/ 11 – Dia da Semana	12 – Horário	13 – Atividades Realizadas
			14 – Assinatura
15 – Recebi da Unidade Executora Própria, identificada no Bloco 1, a importância de (inclusive, por extenso) R\$ ( REAIS), a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referentes a realização de serviço voluntário em atividades voltadas à Alfabetização, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do PDDE.			
16 – Valor Recebido no Mês (inclusive, por extenso): R\$ Cheque nominal nº			
<b>BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO</b>			
Local e data		Assinatura do Assistente de Alfabetização	
<b>Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória.</b>			
Local e Data		Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx

**APENSO IV – ANEXO ÚNICO – EDITAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS  
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, (complemento) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade/UF) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Catanduvas-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Assistente de Alfabetização

**Publicado por:**  
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)  
**Código Identificador:**B71B8E21

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
CONTRATO Nº 55/2023 - INEXIGIBILIDADE 16/2023.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Semes, Nº 17680, Bairro Jardim Itália na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada por representante infra assinado, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃO PREVENTIVA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA, DA RETROSCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 3088059.**

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os serviços devem ser efetuados incluindo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	3	KIT CLEAN, 17,54 CADA	52,62
2	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	252,17
3	1	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	496,58
4	1	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	139,97
5	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117 MM COMPRIMENTO	157,88
6	1	FILTRO HIDRAULICO	359,75
7	1	FILTRO DE AR EXTERNO	348,90
8	1	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	186,02
9	1	FILTRO DE AR DA CABINE	191,27
10	1	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR)	165,33
11	1	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 20L	678,40
12	2	OLEO P/ DIFERENCIAL EIXO	1.599,72
13	1	OLEO DE TRANSMISSÃO	755,11
<b>Valor total dos produtos</b>			<b>5.383,72</b>
<b>Mão-de-obra</b>			<b>2.360,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>7.743,72</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**